ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, com sede Na rua dos pioneiros, Nº 109, Centro, na cidade de AGROLÂNDIA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ CONSTANTE**, portador do CPF sob o nº 624.958.529-04 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANT DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA					
CNPJ: 48.105.110/0001-44					
ENDEREÇO: RUA SELLY SEIBT, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU-SC					
REPRESENTANTE: NICOLAS LOPES					
E-MAIL: comercialpositivagoal@gmail.com TEL.: (47) 3288-3588					
01 - LOTE 01 – C.E. SÃO JOÃO					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Produto**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	UNIDADE	COZINHA: C.E SÃO JOÃO - MODULO P/ QUATRO GELADEIRAS + ARMÁRIOS SUPERIORES EM PORTAS CORRER C/ PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA + FECHAMENTO ATÉ O TETO.	R$ 26.388,30	R$ 26.388,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

			- BANCADA BAIXA EM PORTAS DE ABRIR + GAVETEIRO C/ DOIS DIVISORES DE TALHERES + BALCÃO DE CANTO EM PORTAS DE ABRIR + BANCADA DA CUBA EM PORTAS DE ABRIR C/ PRATELEIRAS INTERNAS + GAVETEIRO C/ DOIS DIVISORES DE TALHER. - MODULO P/ DOIS FREEZERS + ARMÁRIOS SUPERIORES EM PORTAS CORRER C/ PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA + FECHAMENTO ATÉ AO TETO. - MODULO ILHA TODA EM PARTE METÁLICA + PRATELEIRA INFERIOR P/ APOIO DAS CAIXAS + BASE DE MESA C/ TAMPOS EM GRANITO. - INCLUSO TAMPO DE PEDRA NOS BALCÕES + DUAS CUBAS DE INOX - DUAS CUBAS DE INOX EMBUTIDAS - DOBRADIÇAS DE CLIC C/ AMORTECIMENTO MARCA "ADEBLU" - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS MARCA "ADEBLU" - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACAAMENTO FOSCO - PUXADORES SOBREPOSTOS CONFORME MODELO DO PROJETO. - QUATRO DIVISORES DE TALHER EM PVC BRANCO EMBUTIDO NA PRIMEIRA GAVETA.		
02	01	UNIDADE	SALA DIREÇÃO: C.E SÃO JOÃO - MESA EM "L" C/ TAMPO ENGROSSADO + BARRA ALTA AO REDOR + QUATRO GAVETAS + UMA PORTA DE ABRIR C/ BASE APOIADA. - DOBRADIÇAS DE CLIC C/ AMORTECIMENTO MARCA "ADEBLU" - CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS MARCA "ADEBLU" - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO - PUXADORES SOBREPOSTOS CONFORME MODELO DO PROJETO.	R$ 3.659,10	R$ 3.659,10
03	01	UNIDADE	SALA PROFESSORES: C.E SÃO JOÃO - BANCADA EM "L" DE 4,30MT X 4,30MT + TAMPO C/ ENGROSSAMENTO DE 3CM.	R$ 6.157,20	R$ 6.157,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

			- TODAS AS TAMPAS PASSA FIO INSTALADAS SOB O TAMPO. - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO.		
04	01	UNIDADE	BIBLIOTECA: C.E SÃO JOÃO - CINCO MESAS C/ TAMPO EM MDF REDONDO C/ ENGROSSAMENTO + BASE INFERIOR EM TUBO METÁLICO. - TODAS AS TAMPAS PASSA FIO INSTALADAS SOB O TAMPO. - TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO.	R$5.365,50	R$ 5.365,50
05	01	CONJUNTO	REFEITÓRIO: C.E SÃO JOÃO - SEIS MESAS C/ TAMPO + BASE METÁLICA EM PRATA(2,40X 0,80MT). - DOZE BANCOS C/ TAMPO + BASE METÁLICA EM PRATA. -TAMPOS E ACENTOS DOS BANCOS EM COMPENSADO NAVAL C / FORMICA BRANCA.	R$ 22.429,90	R$ 22.429,90
02 - LOTE 02 – C.E. RUDOLFO THEILACKER					
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	01	UNIDADE	RUDOLFO THEILACKER SALA 01-BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 5.90X0.75X0.50 COM 12 PORTAS DE ABRIR.	R$ 6.643,80	R$ 6.643,80
07	01	UNIDADE	SALA 02- RUDOLFO THEILACKER- BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 6.03X0.75X0.50 COM 14 PORTAS DE ABRIR.	R$ 6.741,50	R$ 6.741,50
08	01	UNIDADE	SALA 03-RUDOLFO THEILACKER-- BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 5.97X0.75X0.50 COM 12 PORTAS DE ABRIR.	R$ 6.643,80	R$ 6.643,80
09	01	UNIDADE	SALA DOS PROFESSORES- RUDOLFO THEILACKER-- MESA NAS MEDIDAS 4.10X1.20X0.78	R$ 2.735,70	R$ 2.735,70
10	01	UNIDADE	SALA DOS PROFESSORES- RUDOLFO THEILACKER- ARMÁRIO NAS MEDIDAS 1.95X1.95X0.50 COM 16 PORTAS DE ABRIR	R$ 4.103,50	R$ 4.103,50
11	01	UNIDADE	SALA DOS PROFESSORES RUDOLFO THEILACKER- - ARMÁRIO NAS MEDIDAS 2.25X1.95X0.50 COM 4 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$ 4.885,10	R$ 4.885,10
12	01	UNIDAD	LAVANDERIA- RUDOLFO THEILACKER-	R$ 8.598,50	R$ 8.598,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

		E	2 ARMÁRIOS NAS MEDIDAS 2.82X2.28X0.50 SEM CHAPA NO FUNDO COM 6 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.		
13	01	UNIDADE	SECRETARIA- RUDOLFO THEILACKER - ARMÁRIO NAS MEDIDAS 2.44,5X1.90X0.50 COM 3 PORTAS DE ABRIR + 1 PORTA INTERNA C/ CHAVE + PRATELEIRAS INTERNAS + 8 GAVETAS PARA ARQUIVO.	R$ 5.373,70	R$ 5.373,70
14	01	UNIDADE	SECRETARIA-- RUDOLFO THEILACKER- BANCADA EM "L" NAS MEDIDAS 1.57X2.95X0.75X0.50 COM 4 GAVETAS + 2 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$ 5.471,40	R$ 5.471,40
15	01	UNIDADE	- COZINHA RUDOLFO THEILACKER-ARMÁRIO SUSPENSO NAS MEDIDAS 1.65X0.65X0.60 COM 4 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS. -AÉREO COM FECHAMENTO ATÉ O TETO NAS MEDIDAS 1.65X0.91X0.40 + 4 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$ 3.615,00	R$ 3.615,00
16	01	UNIDADE	-SALA DE REFORÇO RUDOLFO THEILACKER-BALCÃO SUSPENSO NAS MEDIDAS 2.30X0.51X0.50 COM 6 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$ 2.725,90	R$ 2.725,90
17	01	UNIDADE	SALA DE REFORÇO- RUDOLFO THEILACKER- BANCADA NAS MEDIDAS 1.45X0,75X0,45 + GAVETEIRO NAS MEDIDAS 0,55X0,35X0,45 COM 4 GAVETAS E RODIZIOS DE SILICONE.	R$ 1.802,60	R$ 1.802,60
18	01	UNIDADE	SALA DE REFORÇO- RUDOLFO THEILACKER- PAINEL NAS MEDIDAS 1.20X1.60. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS MARCA "ADEBLU". DOBRADIÇAS MARCA "ADEBLU". PUXADOR SOBREPOR NAS PORTAS, COM MODELO A SER DEFINIDO, TODA PARTE INTERNA DO MÓVEL EM MDF BRANCO TX, TODA PARTE EXTERNA DO MÓVEL EM MDF DE COR ACABAMENTO FOSCO. INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL FEITO POR NOSSA EQUIPE.	R$ 659,50	R$ 659,50
03 - LOTE 03 – C.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE					
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	01	CONJUNTO	COZINHA - C.E.I PEQUENO PRÍNCIPE- JOGO DE COZINHA SOB MEDIDA TODO EM MDF DE 15 MM ENGROSSAMENTO DE 30MM, CONTENDO: 1	R$ 29.454,50	R$ 29.454,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

			BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS : C 250XA65XP 50, 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS : C160XA84XP50; 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS: C120XA84XP50; 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS: C260XA84X950; 1 BALCÃO BRANCO NAS MEDIDAS : C300XA84XP50; 1 ARMÁRIO BRANCO NAS MEDIDAS: C 120XA230XP50; 1 AÉREO BRANCO NAS MEDIDAS C160XA70XC33; 1 AÉREO BRANCO NAS MEDIDAS: C120XA70XP33; 1 AÉREO BRANCO NAS MEDIDAS C260XA70XP33; 8 MESAS NA COR BRANCO: C184XA56XP80; 16 BANCOS NA COR BRANCO: C184XA34XP30. INCLUSO NOS BALCÕES: : MÁRMORE VERDE BAHIA NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1 DE 260X06X54; 1 DE 160X06X54 E 1 DE 300X06X54 E 01 CUBA INOX.		
20	05	UNIDADE	SALAS PEQUENO PRÍNCIPE - BALCÃO BRANCO, SUSPENSO NAS MEDIDAS 2.30X0.51X0.50 COM 6 PORTAS DE ABRIR + PRATELEIRAS INTERNAS.	R$ 2.497,70	R$ 12.488,50
21	05	UNIDADE	SALAS PEQUENO PRÍNCIPE -BANCADA NAS MEDIDAS 1.45X0,75X0,45 + GAVETEIRO NAS MEDIDAS 0,55X0,35X0,45 COM 4 GAVETAS E RODIZIOS DE SILICONE.(BRANCO)	R$1.611,40	R$ 8.057,00
04 - LOTE 04 – C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO					
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	01	CONJUNTO	COZINHA PLANEJADA- CHAPEUZINHO VERMELHO-1 BALCÃO PARA DUAS CUBAS EM INOX GRANDE 56CMX34CM, COM 4 PORTAS DE ABRIR SENDO CADA ELA COM 2 DOBRADIÇAS REFORÇADAS DE AMORTECEDOR, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO EMBUTIDO COM PONTEIRAS NAS BORDAS (ACABAMENTO), 4 GAVETAS COM FUNDO REFORÇADO EM CHAPA 6MM PARAFUSADO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 500MM REFORÇADO, PUXADORES EM PERFIL ALUMÍNIO, 1 DIVISOR DE TALHERES, TAMPO DO BALCÃO E RODA PÉ EM MÁRMORE VERDE BAHIA VALOR JÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO. ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA DE MDF BRANCO TX 15MM, FUNDO (FORRO) EM CHAPA BRANCO TX 6MM, REVESTIMENTO EXTERNO (ACABAMENTO) ENGROSSADO (DUPLO) 30MM DE ESPESSURA 1 ARMÁRIO EM L, SENDO ELE ADAPTADO EM DUAS PAREDES, SENDO ELE DIVIDIDO EM 5 VÃOS INTERNOS, SENDO 3 DELES COM 7 PRATELEIRAS	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

			ENGROSSADAS 30MM(DUPLO), 1 VÃO COM 4 PRATELEIRAS COM ESPAÇO MAIOR ENTRE ELAS, 1 VÃO COM 5 GAVETAS FRUTEIRA EM AÇO CROMADO COM 57CM DE LARGO X 45CM DE PROFUNDIDADE X 11CM DE ALTO, E DUAS PRATELEIRAS NA PARTE DE CIMA, TENDO NO TOTAL DE 6 PORTAS, TODAS DE ABRIR COM 5 DOBRADIÇAS REFORÇADAS DE AMORTECEDOR CADA PORTA, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA, ESTRUTURA INTERNA EM MDF BRANCO TX 15MM, ESTRUTURA EXTERNA (REVESTIMENTO) TODO EM MDF BRANCO TX DUPLO 30MM, ARMÁRIO FECHAMENTO ATÉ O TETO. ARMÁRIO E AÉREO SOBRE AS GELADEIRAS, CANTO ESQUERDO DO PROJETO ARMÁRIO COM DOIS GAVETÕES NA PARTE INFERIOR SENDO ELES COM FUNDO REFORÇADO EM CHAPA 6MM PARAFUSADO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PONTEIRAS, 1 VÃO DUPLO PARA FORNO E 1 VÃO DUPLO PARA MICROONDAS, 1 PORTA DE ABRIR DA PARTE DE CIMA COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, 2 VÃO PRA ACONDICIONAR 2 GELADEIRAS CADA UM, COM REVESTIMENTO EM MDF BRANCO TX ENGROSSADO 30MM, PARTE SUPERIOR 1 AÉREO COM 5 PORTAS DE ABRIR SENDO ELAS TBM COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM AMORTECEDOR E PUXADORES EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PARTE INTERNA COM 1 PRATELEIRA DUPLA REFORÇADA, REVESTIMENTO EXTERNO DUPLO 30MM NO MDF BRANCO TX, FECHAMENTO ATÉ O TETO.INCLUSO EM TODOS OS ITENS DAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA , MÁRMORE VERDE BAHIA , 2 CUBAS DE INOX GRANDE, FERRAGENS , ACABAMENTOS ENTREGA E INSTALAÇÃO.		

05 - LOTE 05 – C.E.I. HANNA MISFELD					
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	01	UNIDADE	HANNA MISFELD- 1 ARMÁRIO COM 16 GANDOLAS COM CHAVES, NAS MEDIDAS: 2 MT DE ALTURA, 2 MT DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE; 01 MESA DE 2,70 MT DE COMPRIMENTO POR 1 MT DE LARGURA E 80CM DE ALTURA(ITENS CITADOS ACIMA TODOS EM MDF , NA COR	R$ 7.280,00	R$ 7.280,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

			CONECT)INSTALADOS.		
24	01	UNIDADE	HANNA MISFELD- 01 ARMÁRIO CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR COM 1,60 MT DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL: MDF, COR: CONECT.	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
25	01	UNIDADE	HANNA MISFELD- 01 BALCÃO COM 1 MT DE ALTURA, 5 MT DE LARGURA POR 55 CM DE PROFUNDIDADE, EM MDF NA COR CONECT, O BALCÃO TERÁ 4 PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS , PUXADOR PERFIL COLEGATO.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
06 - LOTE 06 – C.E.I. CANTINHO FELIZ					
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	01	CONJUNTO	BANCADA DE ALIMENTAÇÃO- C.E.I CANTINHO FELIZ : DOIS BANCOS DE ALIMENTAÇÃO C/ 2,50MT DE COMPRIMENTO + BASES E ENCOSTOS FIXOS+ ADAPTADO P/BEBÊS + PARTE SUPERIOR DA BANCADA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA. -BASES INFERIORES ENGROSSADAS EM 3 CM. -TODO MÓVEL EM COMPENSADO NAVAL E REFORÇOS EM MADEIRA . -ACABAMENTO FINAL DO MÓVEL FEITO EM PINTURA.(COR A DEFINIR) . -INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.	R$ 5.981,40	R$ 5.981,40
27	01	CONJUNTO	MESAS E BANCOS - C.E.I CANTINHO FELIZ- CINCO MESAS C/BASES METÁLICAS DE TUDO 30X30 DE 2,30X 0,80+TAMPOS EM MDF BRANCO DE 30MM. -DEZ BANCOS COM ASSENTO EM MDF DE 15MM E BASES EM TUBO METÁLICO 30X30. -PINTURA DA BASE DAS MESAS EM TINTA ELETROSTÁTICA (COR A DEFINIR) . -INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.	R$ 10.555,50	R$ 10.555,50
28	01	UNIDADE	TROCADORES- C.E.I CANTINHO FELIZ- OITO CONJUNTOS DE BALCÕES TIPO TROCADORES , ALTURA : 1MT XLARGURA X 1,20MT X PFOF.: 0,60; -DUAS PORTAS DE ABRIR C/ UMA PRATELEIRA INTERNA C/ ENGROSSAMENTO EM AMDEIRA. - QUATRO GAVETAS MENORES. -PÉS DE APOIO METÁLICOS PRATA. -PUXADORES CROMADOS SOBREPOSTOS . -TODO MÓVEL EM MDF BRANCO TX.	R$ 18.472,20	R$ 18.472,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

			-ESTRUTURA INTERNA EM 15 MM C/ BORDAS ENGROSSADAS SUPERIOR E INFERIOR ENGROSSADAS EM 3 CM . -INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.		
29	01	CONJUNTO	ARMÁRIOS - C.E.I CANTINHO FELIZ - QUATRO ARMÁRIOS EM PORTAS DE CORRER, LARGURA :1,80MT X ALTURA 2,20 MT X PROFUNDIDADE : 0,60. -TODA PARTE INTERNA EM PRATELEIRAS COM ENGROSSAMENTO EM MADEIRA MACIÇA . - PÉS DE APOIO METÁLICOS PRATA . -PORTAS DE CORRER EM MDF EMBUTIDAS EM QUADRO DE PERFIL METÁLICO ANODIZADO + PUXADOR EMBUTIDO . - TODO MÓVEL EM MDF BRANCO TX. - ESTRUTURA INTERNA EM 15 MM C/ BORDAS ENGROSSADAS SUPERIOR E INFERIOR ENGROSSADAS EM 3CM. - INSTALAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ,POR CONTA DO FORNECEDOR.	R$ 21.990,90	R$ 21.990,90
07 - LOTE 07 – SETOR DE PLANEJAMENTO					
Item	**Quant**	**Unidade**	**Produto**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	01	UNIDADE	ARMÁRIO COM DIMENSÕES DE 4,20 CM DE COMPRIMENTO X 4,47 CM DE ALTURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE. TODA ESTRUTURA EXTERNA (ENVOLTÓRIO) EM CHAPA MDF BRANCO TX DUPLO DE NO MÍNIMO 3 CM DE ESPESSURA. ESTRUTURA INTERNA GAVETAS E PRATELEIRAS TODA EM CHAPA MDF BRANCO TX COM NO MÍNIMO 15MM. PRATELEIRAS COM REFORÇO DUPLO PARAFUSADO, FORRO (FUNDO) DO MÓVEL E GAVETAS TODAS EM CHAPA MDF BRANCO TX DE NO MÍNIMO 6MM, PARAFUSADO. 24 GAVETAS NA PARTE INFERIOR, TODAS COM SISTEMA DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADORES PREFERENCIALMENTE DA MARCA RENNA, EM HASTE INOX ESCOVADO REDONDO. PARTE SUPERIOR COM 8 VÃO DE PRATELEIRAS COM APROXIMADAMENTE 38CM ENTRE CADA UMA.	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00
TOTAL					**R$ 281.780,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos móveis e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo acima, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

5.3. A Contratada deverá dispor de assistência técnica e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação/montagem dos móveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo Contratante.

5.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao Contratante, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos móveis.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

6.1. As especificações técnicas com as dimensões dos móveis planejados para referência e suas respectivas quantidades estão descritas nos descritivos dos itens.

6.2. Será de total responsabilidade da Empresa vencedora o FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, referente ao lote que se consagrar vencedora.

6.3. Os desenhos são meramente representativos, em especial para se visualizar as dimensões dos móveis, devendo ser considerados para fins de proposta as descrições e quantidades constantes no descritivo dos itens.

6.4. O prazo de entrega e instalação/montagem de todos os móveis deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

6.5. Todos os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais constantes nas ordens de compra, mediante agendamento prévio com o Secretário, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da entrega.

6.6. A Secretaria solicitante receberá os móveis na data e horário agendados, quando então emitirá à Contratada o Termo de Recebimento Provisório.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças após a verificação por este de que o objeto entregue cumpre com todas as exigências do Contrato. O prazo de verificação será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.8. Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a aprovação integral do objeto.

6.9. O aceite dos objetos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo e no Contrato e verificadas posteriormente.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

8.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.1.3. Cumprir o prazo de entrega e instalação/montagem dos móveis, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividades previstas;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução, da instalação/montagem, do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

8.1.7. Entregar, montar e instalar os móveis em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

8.1.8. Entregar e instalar todos os móveis solicitados na Sede do Contratante**,** na cidade de Agrolândia/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, montados e instalados, os móveis serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

8.1.9. Em caso de substituição dos móveis, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega/instalação/montagem dos móveis;

8.1.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica;

8.1.11. Entregar e montar/instalar os móveis testados e funcionando, acompanhados de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

8.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.13. Substituir, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

8.1.14. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.15. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

8.1.16. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Secretaria, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

8.1.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

8.1.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

8.1.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

8.1.22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada pelos seus empregados;

8.1.23. Comunicar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.1.24. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

8.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

8.1.26. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

8.1.27. De possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do Contrato;

8.1.28. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

8.1.29. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.30. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 6.27, 6.28, 6.29 e 6.30 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

8.1.31. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

São expressamente VEDADAS à Contratada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

8.1.32. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

8.1.33. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

8.1.34. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos;

8.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos;

8.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

8.2.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos móveis para a execução do serviço de assistência técnica/garantia;

8.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;

8.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

8.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;

8.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

8.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

8.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;

8.2.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato;

8.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

8.2.18. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

8.2.19. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2.20. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Agrolândia, 12 de outubro de 2022.

A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA:48105110000144

Assinado de forma digital por A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA:48105110000144
Dados: 2022.12.13 15:13:29 -03'00'

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito municipal

Representante legal do fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p639887b74c793.

Assinado eletrônicamente por:
JOSE CONSTANTE
Prefeito Municipal